



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Barro



Lei nº 15/77 de 26 de outubro de 1977

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO - CE

- APROVADO -

Em 01 de 11 de 1977

*Oscar Figueira*  
- PRESIDENTE -  
*Antônio Porciva*

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações de Ceará S/A. - TELECEARÁ e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Barro - Estado de Ceará aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A. - TELECEARÁ no valor de até Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para interligação de um MONOCANAL à rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.
- Art. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará constar do Orçamento para 1978, verba no valor de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) conforme prescreva a Lei Federal 4320, no setor de Comunicações.
- Art. 3º - Fica também o chefe do Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração ao Banco de Brasil S/A. - Agência de São José Bento - Ceará com amplos poderes para este creditar em conta de TELECEARÁ - TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A., parcelas mensais, por conta da quota de F.P.M. (Fundo de Participação dos Municípios) que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros firmados no convênio celebrado.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Barro - Estado de Ceará em 26 de outubro de 1977.-

*Jose Alves Feitosa*  
JOSE ALVES FEITOSA  
Prefeito Municipal

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

DATA SUPRA.  
*Jose Alves Feitosa*  
José Alves Feitosa  
Prefeito Municipal